

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N° 034/2023
AO PROJETO DE LEI N° 021/2023
DO PODER EXECUTIVO:

**“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O
EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 021/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal.

Lido em Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2023.

II – VOTO

Veio-me para apreciação desta Comissão a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município para o exercício de 2024.

Inicialmente destacamos que a LDO é o instrumento por meio do qual o município estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício, que estabelece um elo entre o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei Orçamentária Anual, uma vez que reforça quais programas relacionados terão prioridade na programação e execução orçamentária.

Sendo assim, a **LDO** é uma lei anual, e os prazos para sua elaboração são até 15 de abril, para o município encaminhar sua proposta para o legislativo. Este, após sua análise e emenda, deve devolvê-la ao Executivo até o término da primeira sessão legislativa.

No entanto, percebemos que o Executivo encaminhou referido projeto de lei fora do prazo estabelecido na Constituição Federal, ou seja, não respeitou o prazo do art. 57 da Constituição Federal, já que protocolou junto a esta Casa depois do prazo estipulado na Carta Magna.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Lado outro, no que pese o descumprimento do prazo, o projeto de lei apresentou as diretrizes gerais, tidos com a finalidade de redução das desigualdades sociais, cidadania e direitos, questões urbanas e territoriais, promoção do desenvolvimento local com responsabilidade social e ambiental e melhoria da gestão pública.

Com as observações acima expostas, certo que o projeto de lei é legal, constitucional e apresenta técnica legislativa, voto pela tramitação e regular processamento, para que seja apreciado em Plenário, recomendando ao executivo que observe o prazo constitucional referente as leis orçamentárias.

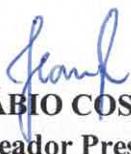
É como Voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 27 dias do mês de junho de 2023.


ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator

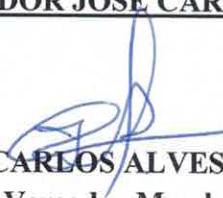
VOTO DO VEREADOR JEAN FÁBIO COSTALONGA

Acompanho o voto do Relator.


JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Acompanho o voto do Relator.


JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 27 dias do mês de junho do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 021/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal para ser deliberado em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 27 dias do mês de junho de 2023.


JEAN FÁBIO COSTALONGA

Vereador Presidente


ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA

Vereador Relator


JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Vereador Membro